

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

Art. 8º - São deveres das Cooperativas Associadas:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social nas condições que dispõe este Estatuto;
- II. Pagar pontualmente as taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela Cooperativa e outros compromissos que assumirem junto a esta;
- III. Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção da soma das taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela Cooperativa e das operações realizadas com ela, no exercício anterior, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- IV. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- V. Zelar pelos interesses materiais e morais da Cooperativa, tendo sempre em vista que a cooperação e obra de interesse coletivo ao qual não devem sobrepor-se questões particulares;
- VII. Participar ativamente da vida societária e honrar, nos prazos e demais condições ajustadas, os compromissos com ela assumidos;
- VIII. Enviar regularmente e sempre que solicitadas, informações financeiras e administrativas vinculadas ao funcionamento da Cooperativa Associada;
- IX. Comunicar, imediatamente, toda e qualquer modificação em seus quadros diretivos, encaminhando, inclusive, o cadastro dos novos dirigentes;
- X. Designar e credenciar seus delegados as reuniões e Assembleias Gerais, observando o que dispõe este Estatuto;
- XI. Consentir ser auditada por profissionais contratados pela Central de cooperativas com vistas à orientação sistemática de procedimentos que determinem posicionamento padrão de qualidade produtiva, legal e operacional;
- XII. Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que lhe se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- XIII. Realizar com a Central de cooperativas as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- XIV. Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da Central;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade social e patrimonial da cooperativa associada em relação aos compromissos assumidos perante a central de cooperativas, dar-se-á de forma limitada, até o total do valor do seu capital subscrito e ao montante das perdas

